



CUIABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

SMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e FINANÇAS
DCL - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2010
PROC. ADMINISTRATIVO Nº PG700084-4/2011
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CUIABÁ E A EMPRESA: AGÊNCIA
DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.

Aos dezenove dias do mês de Julho de 2011 (dois mil e onze), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, Sra. ADRIANA PAULA BARBOSA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 696711 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 480.179.901-97, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, Sr. SILVIO APARECIDO FIDELIS**, portador da Carteira de Identidade nº 16057856 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 556.225.939-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.981.173/0001-63, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 542, Sala 12, Centro Comercial Vitória Régia, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu representante legal, **SR. HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 115953-4 SSP/MT e do CPF nº 288.660.966-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 4º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente 4º Termo Aditivo tem como objeto a **alteração da Unidade Gestora 60201 – Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – IPDU para Unidade Gestora 080101 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU**, em razão da nova estrutura da Administração Municipal de Cuiabá estabelecida pela Lei Complementar nº 225 de 29 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº PG700084-4/2011**, vinculado à licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 017/2010** e ao **Contrato nº 029/2010**, que tem por objeto "Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres intermunicipais e interestaduais para atender aos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal, excetuando as Secretarias Municipais de Educação e



CUIABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

SMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e FINANÇAS
DCL - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Saúde", respaldado no PARECER PGM Nº 452/2011 e na Lei Complementar nº 225/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 19 de Julho de 2011

CONTRATANTES:


ADRIANA PAULA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão


SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA:


Horácio Teixeira de Souza Neto
AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA

TESTEMUNHAS:

01) Daniella Christina Barros Carneiro
RG Nº
CPF Nº 874 294 11134

02) Mariane Caroline Souza Lourenço
RG Nº
CPF Nº 719 503 381-34



TODOS MUNICÍPIOS POR
CUIABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

SMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e FINANÇAS
DCL - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2010
PROC. ADMINISTRATIVO Nº PG703449-4/2011
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CUIABÁ E A EMPRESA: AGÊNCIA
DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA.

Aos treze dias do mês de Julho de 2011 (dois mil e onze), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, Sra. ADRIANA PAULA BARBOSA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 696711 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 480.179.901-97, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Sra. KARLA REGINA LAVRATTI**, portadora da Carteira de Identidade nº 09872345 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 798.623.901-82, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.981.173/0001-63, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 542, Sala 12, Centro Comercial Vitória Régia, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu representante legal, **SR. HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 115953-4 SSP/MT e do CPF nº 288.660.966-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 3º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente 3º Termo Aditivo tem como objeto o seguinte:

1.1.1. A **prorrogação do prazo inicial do Contrato nº 029/2010**, com vigência a partir de 14 de Julho de 2011 e término em 13 de Julho de 2012;

1.1.2. A **inclusão das Fontes 100 e 194**, conforme solicitação constante na C.I nº 048/CAF/SMPF, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, da seguinte forma:

Unidade Gestora: 290102 – Recursos Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Projeto Atividade: 2141 – Programa Nacional de Apoio e Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM (Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros).

Natureza: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 100 e 194.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – 3º andar – centro – CEP: 78.005-580



TRABALHANDO JUNTOS POR
CUIABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

SMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e FINANÇAS
DCL - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº PG703449-4**, vinculado à licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 017/2010** e ao **Contrato nº 029/2010**, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres intermunicipais e interestaduais para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal, excetuando as Secretarias Municipais de Educação e Saúde", respaldado no **PARECER PGM Nº 377/2011** e amparado legalmente no art. 57 da Lei nº 8.666/93, cumprindo-se a exigência do § 2º do citado diploma legal através da justificativa técnica para prorrogação do prazo contratual, fls. 02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

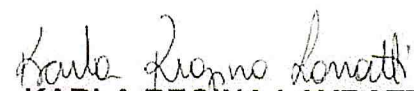
3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

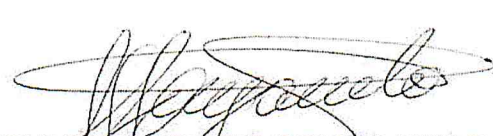
Cuiabá/MT, 13 de Julho de 2011

CONTRATANTES:

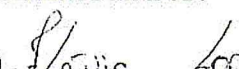

ADRIANA PAULA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão


KARLA REGINA LAVRATTI
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

CONTRATADA:


HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO
Agência de Viagens Universal Ltda

TESTEMUNHAS:

01) 
RG Nº 19253680
CPF Nº 006 895421-27

02) 
RG Nº 1506151-5
CPF Nº 002.213871-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029.2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETUANDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro - Praça Alencastro nº 158 - Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO**, portador do RG nº 7.626.149 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 724.565.408-59 e demais componentes do staff governamental, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA**, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº. 542 - Sala 12 - Centro Comercial Vitória Régia, CEP: 78015-600, na cidade de Cuiabá/MT - Fone: (65) 3901-1390, representada pelo **SR. HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG N.º 115953-4 - SSP/MT e do CPF (MF) N.º 288.660.966-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente Apostilamento, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Apostilamento é o acréscimo na Clausula Décima Primeira do contrato nº 029.2010 as Fontes: 207 e 220 do ORGÃO 110101 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, ficando assim definido: **Unidades Gestoras: 110601** - Fundo Municipal de Assistência Social; **110602** - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **110605** - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; e, **110606** - Fundo de Apoio ao Deficiente; **Projeto/Atividade: 2003** - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; **Natureza da Despesa: 3390-33 e Fontes: 100** - Recursos Ordinários do Tesouro Municipal; **207** - Recursos Oriundos do Governo Federal; - **220** - Recursos Oriundos do Governo do Estado de Mato Grosso e **240** - Recursos Oriundos de Capitação de Recursos de Pessoa Física e Pessoa Jurídica - Fundo Criança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

As alterações decorrentes de reajustes previstos, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e correrão por conta das Fontes 207 e 220 descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Apostilamento.



1

Praça Alencastro, 158
Fone: (65) 3645.6252



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA ANUÊNCIA

Por anuir com o PARECER PGM N° 114/2010 que integra o Processo Administrativo n° PG511942-0/2010, vai assinado por mim.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2010

CONTRATANTE:

JULIETA DOS SANTOS RIBEIRO NUNES DOMINGUES
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

CONTRATADA:

HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO
AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA
CNPJ/MF N°. 02.981.173/0001-63

TESTEMUNHAS:

01)
RG N°.
CPF/MF N°.

Lázaro Vilela Garcia
Secretário de Gestão Pública

02)
RG N°.
CPF/MF N°.

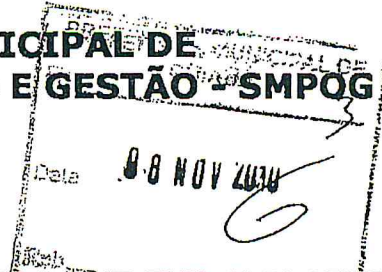
Valdo Augusto Miranda
Coordenador de Aquisições/DGGP
Prefeitura Municipal de Cuiabá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG

CONTRATO Nº. 029/2010
PREGAO PRESENCIAL Nº. 017/2010.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 457.953-5/2010



**CONTRATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA
AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL
LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO
DE PASSAGENS AÉREAS E
TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E
INTERESTADUAIS PARA ATENDER AOS
ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETUANDO
AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO E SAÚDE.**

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, o **Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro - Praça Alencastro nº 158 - Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Sr. Francisco Bello Galindo Filho**, e demais componentes do staff governamental e a **Empresa AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N.º 02.981.173/0001-63, com sede na rua Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº. 542 - Sala 12 - Centro Comercial Vitória Régia, CEP: 78015-600, na cidade de Cuiabá/MT - Fone: (65) 3901-1390, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG N.º 115953-4 - SSP/MT e do CPF (MF) N.º 288.660.966-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Intermunicipais e Interestaduais, conforme detalhamento constante no **Anexo I - Termo de Referência**, do qual serão partes integrantes o edital do **Pregão Presencial Nº. 017/2010** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante no **Processo Administrativo nº. 474.742-4/2010**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinadoras da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres intermunicipais e interestaduais para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal, excetuando as Secretarias Municipais de Educação e Saúde**, conforme detalhamento constante no **Anexo I - Termo de Referência**.

Praça Alencastro, 158 - Palácio Alencastro - Sobreloja
Centro - CEP: 78005-580 - Cuiabá-MT
Fone/Fax: (65) 3645-6270/6252/6268/6269/6292/6293

Diretoria de Gestão do Gasto Público



PREFEITURA DE
Cuiabá
MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ²

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada pelo menor preço (maior percentual de desconto), com o fornecimento de toda a mão-de-obra e materiais, necessários à execução do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Proposta de Preços da Contratada, e,
- b) Termo de Referência do Pregão Presencial Nº. 017/2010.

3.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão técnico atual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor máximo estimado para agenciamento e fornecimento de passagens aéreas é de R\$ 852.128,32 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

4.2. Sobre os valores pagos a título de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas incidirão o percentual de desconto sobre o valor das tarifas das passagens de (2%) (Dois por Cento), apresentado por ocasião da apresentação das propostas.

4.3. O valor máximo estimado para agenciamento e fornecimento de passagens terrestres é de R\$ 68.600,00 (Sessenta e Oito Mil e Seiscentos Reais).

4.4. Sobre os valores pagos a título de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres incidirão o percentual de desconto sobre o valor das tarifas das passagens de (2%) (Dois por Cento), apresentado por ocasião da apresentação das propostas.

4.5. Os valores constantes nos itens 4.1 e 4.3 são meramente estimativos, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à contratada quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência deste contrato.

4.6. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Diretoria de Gestão do Gasto Público

Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – Sobreloja
Centro – CEP: 78005-580 – Cuiabá-MT
Fone/Fax: (65) 3645-6270/6252/6268/6269/6292/6293



PREFEITURA DE
Cuiabá
MUDANDO PARA VOCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ³

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preços de mercado.

4.8. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

4.9. Com o intuito de se obter a menor tarifa reduzida ou promocional no momento da compra do bilhete, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 614/2003, será concedido como forma de incentivo, redução do desconto ofertado pelas agências da seguinte forma:

- a) Em 100% (cem por cento), quando o bilhete emitido contemplar descontos iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) da tarifa básica ou cheia;
- b) Em 70% (setenta por cento), quando o desconto for à faixa de 30% (trinta por cento) a 49,99% (quarenta e nove vírgula noventa e nove por cento);
- c) Em 25% (vinte e cinco por cento), quando o desconto for à faixa de 15% (quinze por cento) a 29,99% (vinte e nove vírgula noventa e nove por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação do serviço terá início a partir da assinatura do contrato e expedição da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Serviço pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SMPOG**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto nos termos do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação em forma de extrato na Gazeta Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

7.1.1. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resulte de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

7.2. O presente contrato, mediante instrumento específico, poderá ser objeto de aditamento que importe em alteração de condições contratuais, desde que seja assinado pelos representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

Diretoria de Gestão do Gasto Público

Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – Sobreloja
Centro – CEP: 78005-580 – Cuiabá-MT
Fone/Fax: (65) 3645-6270/6252/6268/6269/6292/6293



PREFEITURA DE
CUIABÁ
MANTENDO A PARCERIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG

10.8. Havendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado desde a data final do período previsto para o adimplemento até a do efetivo pagamento, tomando por base o Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna - IGP/DI do mês anterior, sobre o valor da fatura, vedada antecipação de pagamento a qualquer título, podendo, ainda, ser cobrada na próxima fatura 2% (dois por cento) de multa sobre o valor do débito e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês pro rata die.

10.9. Após o encerramento do contrato, o serviço utilizado por força desta contratação deverá ser cobrado em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

10.10. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com o pagamento do consumo de passagens aéreas e terrestres serão individualizadas e correrão por conta dos órgãos abaixo relacionados nos recursos alocados na seguinte Dotação Orçamentária/Exercício de 2010, a seguir:

- ✓ **Projeto Atividade: 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais;**
- ✓ **Elemento de Despesa: 3390-33 - Passagens e Despesas com Locomoção;**
- ✓ **Fonte: 100 - Recursos Ordinários do Tesouro Municipal.**

Relação de Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal:

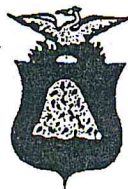
ÓRGÃO
20101 - Secretaria Municipal de Governo - SMG
20102 - Administração Regional Sul
20103 - Administração Regional Norte
20104 - Administração Regional Leste
20105 - Administração Regional Oeste
30101 - Auditoria e Controle Interno - ACI
40101 - Procuradoria Geral do Município - PGM
50101 - Gabinete do Vice Prefeito
60101 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG
60201 - Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - IPDU
70101 - Secretaria Municipal de Finanças - SMF
80101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES
100101 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEMINFE
120101 - Secretaria Municipal de Cultura - SMC
130101 - Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMTDE
170101 - Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM
180101 - Ouvidoria Geral do Município - OGM

Diretoria de Gestão do Gasto Público

Praça Alencastro, 158 - Palácio Alencastro - Sobrelaje
Centro - CEP: 78005-580 - Cuiabá-MT
Fone/Fax: (65) 3645-6270/6252/6268/6269/6292/6293



PREFEITURA DE
Cuiabá
MUNICÍPIO PARA VOCÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG

Das Secretarias e Órgãos abaixo descritos, a dotação orçamentária ficará individualizada, conforme o detalhamento abaixo:

ÓRGÃO
60301 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - CUIABÁPREV
Unidade Gestora: 60301 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - CUIABÁPREV; Projeto/Atividade: 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Natureza da Despesa: 3390-33 - Passagens e Despesas com Locomoção; e, Fonte: 241.
ÓRGÃO
100101 - Agência Municipal de Habitação Popular - AMHP
Unidade Gestora: 10602: Fundo Municipal de Habitação; Projeto/Atividade: 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Natureza da Despesa: 3390-33 - Passagens e Despesas com Locomoção; e, Fontes: 100 e 240.
ÓRGÃO
150101 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano - SMTU
Unidade Gestora: 150601: Fundo Municipal de Trânsito e Transporte Urbano; Projeto/Atividade: 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Natureza da Despesa: 3390-33 - Passagens e Despesas com Locomoção; e, Fonte: 203.
ÓRGÃO
90101 - Fundação Educacional de Cuiabá - FUNEC
Unidade Gestora: 90201 - Fundação Educacional de Cuiabá - FUNEC; Projeto/Atividade: 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Natureza da Despesa: 3390-33 - Passagens e Despesas com Locomoção; e, Fontes: 100 e 217.
ÓRGÃO
110101 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH
Unidades Gestoras: 110601 - Fundo Municipal de Assistência Social; 110602 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e, 110605 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; 110606 - Fundo de Apoio ao Deficiente; Projeto/Atividade: 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Natureza da Despesa: 3390-33 - Passagens e Despesas com Locomoção; e, Fontes: 100 e 240.
ÓRGÃO
190101 - Secretaria Municipal de Esporte e Cidadania - SMEC
Unidade Gestora: 190601 - Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal; e, 190602 - Fundo de Defesa do Consumidor Projeto/Atividade: 2003 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais;

Praça Alencastro, 158 - Palácio Alencastro - Sobreloja
Centro - CEP: 78005-580 - Cuiabá-MT
Fone/Fax: (65) 3645-6270/6252/6268/6269/6292/6293

Diretoria de Gestão do Gasto Público



PREFEITURA DE
Cuiabá
NAS MÃOS DAS MÃOS PARA VOCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG

Data: 08 NOV 2010

Natureza da Despesa: 3390-33 – Passagens e Despesas com Locomoção; e
Fontes: 100, 120, 130 e 240.

ÓRGÃO

140101 – Secretaria Extraordinária para Assuntos da Copa do Mundo 2014
Unidade Gestora: 140601 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo;
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais;
Natureza da Despesa: 3390-33 – Passagens e Despesas com Locomoção; e,
Fontes: 100 e 230.

11.2. Para atender as despesas do presente Contrato será emitida a Nota de Empenho, sem prejuízo da emissão de reforço ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações constantes deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o estipulado no Anexo I – Termo de Referência do **Pregão Presencial nº. 017/2010**, seus anexos, a proposta de preço incluindo-as sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e, em especial a:

12.1.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

12.1.2. Apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação, conforme art. 56 da Lei 8.666/93;

12.1.3. Fornecer o bilhete de passagem mediante a entrega de requisição de passagem devidamente assinada pelo servidor competente indicado pelo órgão/entidade;

12.1.4. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens rodoviárias, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;

12.1.5. Manter contato com o órgão/entidade sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

12.1.6. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o órgão/entidade, desde que não altere as normas e procedimentos definidos pelo órgão/entidade, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste contrato;

12.1.7. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;

12.1.8. Manter serviço de plantão para atendimento em 24h00min (vinte e quatro horas);

12.1.9. Prestar informação ao órgão/entidade contratante sobre as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções;

Diretoria de Gestão do Gasto Público

Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – Sobreloja
Centro – CEP: 78005-580 – Cuiabá-MT
Fone/Fax: (65) 3645-6270/6252/6268/6269/6292/6293



PREFEITURA DE
Cuiabá
LUAIS MUDANÇAS PARA VOCÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - **SMROG**

12.1.24. A falta de quaisquer dos produtos objeto do presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.1.25. Comunicar imediatamente à Diretoria de Gestão do Gasto Público - DGGP qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.1.26. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.1.27. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela Diretoria de Gestão do Gasto Público - DGGP;

12.1.28. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.1.29. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, nº NF, Órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

12.1.30. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

12.1.31. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

12.2. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) Órgão, decairá do direito da prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 16 do edital de Pregão Presencial Nº. 017/2010;

12.3. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se apresentar situação irregular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 16 do edital de Pregão Presencial Nº. 017/2010;

12.3.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

Diretoria de Gestão do Gasto Público

Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – Sobreloja
Centro – CEP: 78005-580 – Cuiabá-MT
Fone/Fax: (65) 3645-6270/6252/6268/6269/6292/6293

PREFEITURA DE
Cuiabá
MÁS ALTERNATIVAS PARA VOCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG

12.4. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

12.4.1. A CONTRATADA caberá ainda:

12.4.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

12.4.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

12.4.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **CONTRATO**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

12.4.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**;

12.4.1.5. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o **CONTRATANTE**; e,

12.4.1.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Ao **CONTRATANTE** obriga-se, nos termos previstos neste edital a:

13.1.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.1.2. Os órgãos/entidades deverão encaminhar à **Diretoria de Gestão do Gasto Público - DGGP** da **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SMPOG**, até o 10º (décimo) dia de cada mês, o relatório sobre as despesas realizadas com aquisição de passagens aéreas e rodoviárias;

13.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

13.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

13.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Diretoria de Gestão do Gasto Público

Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – Sobreloja
Centro – CEP: 78005-580 – Cuiabá-MT
Fone/Fax: (65) 3645-6270/6252/6268/6269/6292/6293



PREFEITURA DE
Cuiabá
MUNICÍPIO DE CUIABÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ¹³

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados a ampla defesa e o contraditório, nos termos do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão na execução do seu objeto sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- c) atraso injustificado no início do serviço;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- i) a alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor do Contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666 / 93, ressalvado o disposto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- l) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Contratante decorrente de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,
- o) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Diretoria de Gestão do Gasto Público

Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – Sobreloja
Centro – CEP: 78005-580 – Cuiabá-MT
Fone/Fax: (65) 3645-6270/6252/6268/6269/6292/6293



PREFEITURA DE
Cuiabá
MAY MANDUCA PARA VOCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ¹⁴

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG

- 16.2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, observado o disposto no artigo 109, "I", letra "e", da Lei n.º 8.666/93;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93; e,
 - c) judicial, nos termos da legislação vigente.

16.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATADA**, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.

16.6. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, em forma de extrato, na Gazeta Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro

Diretoria de Gestão do Gasto Público

Praça Alencastro, 158 – Palácio Alencastro – Sobreloja
Centro – CEP: 78005-580 – Cuiabá-MT
Fone/Fax: (65) 3645-6270/6252/6268/6269/6292/6293



PREFEITURA DE
Cuiabá
MAIS MUDANÇAS PARA VOCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ¹⁵

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG

Por anuir com o Parecer Jurídico nº. 571/PAAL/2010, que integra o Processo Administrativo nº. 457.953-5/2010, vai assinado por mim.

[Assinatura]
FERNANDO BIRAL DE FREITAS
Procurador Geral do Município



E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, em 13 de julho de 2010.

CONTRATANTE:

[Assinatura]
FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO
Prefeito Municipal

[Assinatura]
FERNANDO BIRAL DE FREITAS
Procurador Geral do Município

[Assinatura]
LAMARTINE GODOY NETO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

[Assinatura]
GUILHERME FREDERICO M. MULLER
Secretário Municipal de Finanças

[Assinatura]
PROF. ELISMAR BEZERRA ARRUDA
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

[Assinatura]
MOISÉS DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

[Assinatura]
ARCHIMEDES PEREIRA LIMA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

[Assinatura]
JOSÉ EUCLIDES DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Infra-Estrutura





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ¹⁶

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SMPOG**

Prof. Néviton
PROF. NÉVITON FAGUNDES MORAES
Secretário Municipal de Esportes e Cidadania

Ver. Edivá
VER. EDIVÁ PÉREIRA ALVES
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

Jader José
JADER JOSÉ MARTINS MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Flávio Donizete
FLÁVIO DONIZETE GARCIA
Secretário Municipal de Comunicação

SÉRGIO CINTRA
Secretário Municipal de Cultura

PEDRO LUIZ SINOHARA
Secretário Extraordinário para Assuntos da Copa do Mundo 2014 e
Turismo

ADRIANA BUSSIKI SANTOS
Presidente do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Ronaldo Rosa
RONALDO ROSA TAVEIRA
Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Cuiabá - CUIABÁ-PREV

João Emanuel
JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA
Presidente da Agência Municipal de Habitação Popular

LUIZ MÁRIO DE BARROS
Auditoria e Controle Interno

Maria do Rosário
MARIA DO ROSÁRIO AURQUIZA
Ouvidora Geral do Município

Praça Alencastro, 158 - Palácio Alencastro - Sobreloja
Centro - CEP: 78005-580 - Cuiabá-MT
Fone/Fax: (65) 3645-6270/6252/6268/6269/6292/6293



PREFEITURA DE
Cuiabá
MUNICÍPIO DE CUIABÁ